

ESCLARECIMENTOS

REF.: Pregão Eletrônico nº. 04/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para atuar nas unidades da BHTRANS.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS, fundamentando-se nos autos do processo, recebeu em 15/03/2021 questionamentos aos termos do Edital formulados pela empresa VIGI & SEG Vigilância e Segurança Ltda. e, por se tratarem de questões técnicas, encaminhou para análise e esclarecimento da área competente, Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP da BHTRANS, cujas respostas seguem transcritas a seguir.

Inicialmente, faz-se necessário registrar que o Edital publicado no DOM em 06/03/2021 foi retificado e a licitação foi reaberta, conforme “Aviso de Reabertura de Licitação” publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 23/03/2021.

PERGUNTA 01:

“Tendo em vistas o que preconiza a CCT em função de adequações de ergonomia é de responsabilidade da Contratante o fornecimento de Assento de Vigilante para os locais em que os vigilantes irão desempenhar suas funções. Desta forma a BHTRANS irá disponibilizar em todos os postos o assento do vigilante? Caso contrário a planilha e o edital serão revisados para fazer incluir esta obrigação e este custo? Do contrário as empresas deverão cotar tal custo no BDI? Como será demonstrada a exequibilidade do BDI?”

RESPOSTA 01:

“O banco semideitado será fornecido pela Contratante, conforme especifica a CCT.”

PERGUNTA 02:

“O Edital determina a cotação de BDI máximo de 7%. Este BDI já incluindo o lucro? Ou a parcela de lucro será livre?”

RESPOSTA 02:

“Já está incluído o lucro.”

PERGUNTA 03:

“Todos os itens não previstos na planilha de custos deverão compor o BDI, tais como: materiais do item 8.3 do edital que não estão contemplados como uniformes, colete a prova de balas para cada vigilante, celular para o posto de monitoramento com internet, plano corporativo para envio de relatórios do equipamento de ronda, cotação de 2 fiscais fixos por turno de trabalho, ou seja, 8 funcionários na escala 12 x 36 com veículo dentro de normas de rodagem e plotados, onde serão comportados todos estes custos, visto que o BDI está limitado? A planilha neste caso deveria trazer estes campos para composição destes custos de forma obrigatória a todos os licitantes, bem como rever o estimado que está muito baixo.”

RESPOSTA 03:

No Anexo III A estão incluídos rádios, uniformes, coletes a prova de balas.

O item “fiscais do contrato” foi retirado sendo que a empresa Contratada deverá exercer a fiscalização da melhor forma que lhe convir.

O veículo deverá seguir o que diz no subitem 8.17 do TR:

“12.17 – Os veículos de apoio, se necessário, para trafegar nas pistas do Move deverão atender às especificações de Identificação e Sinalização, conforme o Apêndice I deste Termo.”

PERGUNTA 04:

“O campo OUTROS da planilha foi criado para abarcar que tipos de custos? Não deveria ter o detalhamento de todos os itens exigidos no edital que não fazem parte do BDI? Favor mensurarem especificamente cada item que deverá estar comportado nesta variável para permitir o julgamento objetivo do certame e aferir a exequibilidade das empresas.”

RESPOSTA 04:

“O campo “outros” foi retirado da planilha de custos.”

PERGUNTA 05:

“Para o SAT-Seguro acidente de trabalho as empresas deverão cotar o mesmo levando em consideração ao seu FAP, ou seja, percentual efetivamente recolhido e comprovado em sua GFIP? Quando da alteração anual deste encargo que pode variar de 1,50% a 6% nas empresas de vigilância a contratada poderá pedir o reajuste do mesmo?”

RESPOSTA 05:

“Conforme a legislação em vigor, a empresa poderá pedir reequilíbrio do contrato, quando houver razão para isso. No entanto, o pedido será avaliado pela fiscalização do contrato, também como previsto no Termo de Referência. Cabe ressaltar que a proposta a ser apresentada deve considerar a referência atual e um possível pedido de reequilíbrio levará isso em consideração.”

PERGUNTA 06:

“Como será verificado se todos os custos de BDI são suficientes para cobertura dos itens que são exigência do edital?”

RESPOSTA 06:

A Proposta Comercial será analisada pela Pregoeira que, fundamentando-se nos itens 12.2 e 16.5 do Edital, poderá submetê-la para apreciação da área técnica e solicitar parecer para embasar sua decisão. Havendo necessidade de esclarecimentos, poderá ser realizada diligência nos termos do Instrumento Convocatório.

PERGUNTA 07:

“O edital exige vigilantes armados e desarmados e exige cotação de colete a prova de balas para todos os funcionários o que é uma incoerência, visto que a obrigação seria somente para os armados, que além de apresentar riscos ao posto, também onera a contratante de forma desnecessária. Assim sendo as empresas deverão cotar colete somente para os postos armados sendo 1 para cada posto adicionado a capas de colete para cada vigilante? ”

RESPOSTA 07:

Conforme disposto no subitem 8.13 do TR: *“Para todos os postos de trabalho armados deverão ser fornecidos coletes à prova de bala, sendo um colete para cada vigilante diurno e um colete para cada vigilante noturno.”*

E ainda, conforme o item 8.3 do TR: *“Deverá ser fornecido pela Contratada: (...) c) 1 (um) colete à prova de bala, para cada vigilante armado, permitindo o uso do colete balístico pelo rendimento do setor (a capa do colete deve ser individual);”*

PERGUNTA 08:

“Os valores de intrajornada apresentados na planilha de custos fixada para as licitantes não estão claros em seus valores. Algumas não contêm a cotação do adicional para os postos armados presumindo que os mesmos ficarão descobertos e os das estações desarmados com valores que não comportam os custos de 2ª à 6ª feira. Favor deixar o edital bem claro quais postos realmente tem indenização de intrajornada somente aos fins de semana e quais os de necessidade de 2ª à 6ª e porventura quais que serão cobertos pelos postos de 6 horas.”

RESPOSTA 08:

Conforme disposto nos subitens 2.3.1, 2.3.2 e 2.4.1 do TR:

“2.3.1 - Os vigilantes das Estações de Transferência do período diurno somente aos sábados e domingos receberão intervalo intrajornada pelos dias da não concessão do repouso ou alimentação.

2.3.2 - Os vigilantes do período noturno receberão intervalo intrajornada para todos os dias da não concessão do repouso ou alimentação, conforme a Cláusula 33ª da CCT.

2.4.1 O vigilante de monitoramento fará revezamento para horário de refeição com os vigilantes da Unidade Buritis, uma vez que estão no mesmo terreno da prestação dos serviços.”

“Para os demais postos, onde houver mais de um posto e o vigilante puder revezar intervalo para refeição, deverá ser feito, onde não houver como revezar por haver somente 1 (um) vigilante por turno, deverá receber intrajornada.”

PERGUNTA 09:

“O posto de monitoramento terá indenização de intrajornada todos os dias ou não haverá necessidade de ser coberto?”

RESPOSTA 09:

Conforme disposto no subitem 2.4.1 do TR:

“2.4.1 O vigilante de monitoramento fará revezamento para horário de refeição com os vigilantes da Unidade Buritis, uma vez que estão no mesmo terreno da prestação dos serviços.”

PERGUNTA 10:

“Pela leitura do edital item 2.1 dá para entender que os postos das estações são todos com pagamento indenizado da intrajornada para o trabalho ininterrupto, enquanto os itens 2.2 a 2.4 entende-se a quebra entre cobertura, indenização somente fins de semana ou de 2ª à 6ª, devendo as planilhas serem revistas em seus custos.”

RESPOSTA 10:

Conforme disposto nos subitens 2.3.1 e 2.3.2 do TR:

“2.3.1 - Os vigilantes das Estações de Transferência do período diurno somente aos sábados e domingos receberão intervalo intrajornada pelos dias da não concessão do repouso ou alimentação.

2.3.2 - Os vigilantes do período noturno receberão intervalo intrajornada para todos os dias da não concessão do repouso ou alimentação, conforme a Cláusula 33ª da CCT. “

Os custos das planilhas estão corretos.

PERGUNTA 11:

“Além do mais os valores de intrajornada não correspondem ao cálculo correto acrescido de 60% conforme a CCT. Favor disponibilizar os cálculos.”

RESPOSTA 11:

“O cálculo da intrajornada está com acréscimo de 60% sobre o valor da hora normal.”

PERGUNTA 12:

“Percebemos a exigência do edital em solicitar rádios, que por vezes dá muitos problemas de comunicação. Desta forma não seria melhor celulares para os postos?”

RESPOSTA 12:

Conforme subitem 2.8 TR:

“2.8 – Será necessário o fornecimento de rádios de comunicação ou de outras formas de comunicação que possibilitem a comunicação entre os vigilantes e a administração da BHTRANS. Não é vedada a utilização de telefones celulares ou smartphone.”

PERGUNTA 13:

“O edital pede no item 13.1 letras F e G, certidões do Minist. Trabalho certidões de debito salarial e ilícitos trabalhistas, porém carece de respaldo, visto que a obrigatoriedade das empresas conforme a lei de licitações é tão somente a certidão de inexistência de débitos trabalhistas já solicitada no item 15.2.4 do edital. Favor retirar as certidões do item 13.1 letras F e G do edital sob pena de anulação da licitação por exigência incompatível com a lei.”

RESPOSTA 13:

Os subitens 13.1 e 13.2 foram retificados, conforme abaixo:

“13.1 – A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

a) Relação dos profissionais que prestarão o serviço nas dependências da BHTRANS, com a comprovação do vínculo empregatício;

b) Certificado de Curso de Formação e Declaração de Reciclagem dos Vigilantes emitidos pela Escola de Formação de Vigilantes e registrados no DPF, no quantitativo necessário a execução do serviço objeto desta contratação;

c) Registros das armas atualmente disponíveis para a execução dos serviços, objeto desta contratação, conforme Portaria n.º 387/2006 – DPF/MJ. A empresa deverá comprovar a disponibilidade da quantidade de armas necessárias ao número de postos a serem contratados;

e) Portes de armas correspondentes aos profissionais relacionados.

13.2 – A Contratada deverá fornecer os documentos abaixo, no início da execução dos serviços:

a) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as devidas anotações;

c) Cópia da Ficha de Registro dos Empregados devidamente preenchida;

d) Cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional;

e) Ficha de Entrega de Equipamento de Proteção Individual – EPI ou coletiva, se o serviço exigir;”

PERGUNTA 14:

“Para comprovação da capacidade técnica bastará apresentar atestado contendo o número de vigilantes solicitados, sem necessidade de comprovar o prazo de execução mínimo ou terá um prazo mínimo que será considerado compatível? Não entendemos a separação de vigilantes armados dos desarmados, não bastaria a empresa comprovar que possui 72 ou mais vigilantes?”

RESPOSTA 14:

O licitante deverá apresentar, conforme disposto no subitem 15.4.1 do Edital:

“15.4.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de:

- a) vigilância armada com, no mínimo, 4 (quatro) postos de 24 (vinte e quatro) horas e/ou 14 (quatorze) vigilantes;*
- b) vigilância desarmada com, no mínimo, 14 (quatorze) postos de 24 (vinte e quatro) horas e/ou 58 (cinquenta e oito) vigilantes.”*

Depreende-se do texto transcrito acima que o licitante deverá comprovar, no mínimo, a prestação de serviço prevista na alínea “a” (vigilância armada) e a prestação de serviço prevista na alínea “b” (vigilância desarmada), observados os quantitativos definidos nas referidas alíneas. Não é exigido prazo mínimo.

Ressalto que, conforme disposto no subitem 15.4.1.3 do Edital, os atestados poderão ter os seus quantitativos somados caso os serviços tenham sido prestados em períodos concomitantes.

PERGUNTA 15:

“No edital a cotação de horista = 6 horas extrapola a regra da convenção coletiva que é de até 5 horas, assim sendo a cotação não seria postos de 6 horas/dia x 5 dias na semana = 30 horas semanais, sendo contratados como mensalistas e não horistas? E quanto ao cálculo achamos que está impropriedade na planilha o valor de R\$ 887,71 e conseqüentemente a periculosidade. (Salário 1775,41 + 532,62 = 2.308,03 para 44 horas semanais, ou seja, fazendo a proporção para 30 horas semanais temos: 1.573,65, enquanto a soma das planilhas do edital está inferior = R\$ 1.154,02 (887,71+266,31). Favor corrigirem a planilha.”

RESPOSTA 15:

Conforme disposto no subitem 2.3 do TR:

“2.3 – Vigilância desarmada e segurança patrimonial para atuar nas Estações de Transferências Municipais do MOVE, com fornecimento de mão de obra, sendo 10 (dez) vigilantes horistas diurnos, que irão trabalhar no horário de intervalo de refeição dos vigilantes das estações, num período de 5 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta, incluindo feriados, de acordo com a Cláusula 38ª da CCT.”

PERGUNTA 16:

“E para os postos noturnos devido a dificuldade de saída do posto pelo horário para realizar refeições. Não deveria ser obrigatoriamente cotado nas planilhas a intrajornada de forma indenizada? Favor reverem as planilhas para refletir a realidade.”

RESPOSTA 16:

“Está prevista de forma indenizada, veja nas planilhas de composição de preço item II - Intrajornada e está previsto para todos os vigilantes noturno, exceto para aqueles onde existem 2 ou mais postos e podem fazer revezamento para o horário de refeição.”

PERGUNTA 17:

“Para as estações de transferência poderá ser fornecido folhas de ponto físicas, visto o número de vigilantes em cada uma?”

RESPOSTA 17:

“O subitem 11.2 do Termo de Referência não admite somente a folha de ponto. Atualmente a empresa prestadora de serviços, preenche a folha de ponto e faz a marcação através de um aplicativo no smartphone.”

Conforme subitem 11.2 do TR:

“Não será admitido somente a folha de presença para marcação do ponto, a empresa Contratada deverá disponibilizar relógio de ponto, aplicativo de controle de ponto ou similares. Casos específicos serão analisados em momento oportuno.”

PERGUNTA 18:

“O balanço a ser apresentado poderá ser o de 2019, visto que ainda não temos o fechamento de 2020?”

RESPOSTA 18:

Como a sessão pública está agendada para o dia 19/03/2021, serão aceitos o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis do exercício de 2019, uma vez que não venceu o prazo legal para a apresentação e o registro do balanço patrimonial do exercício de 2020.

PERGUNTA 19:

“Favor revisar os quantitativos de alguns itens, tais como armas, canetas bastão e bottons pois em nossas contas está com incorreção.”

RESPOSTA 19:

“As quantidades estão corretas e previstas nos itens do TR – 4.1.1 (rádios) e 5.1 (ronda).”

PERGUNTA 20:

“Favor reverem as planilhas pois não estão condizentes com o efetivo estipulado no quadro do item 2.1, está tendo uma inversão de postos noturnos e diurnos. Deveria totalizar 30 postos noturnos e 22 diurnos e está 28 noturno e 24 diurnos. Corrigir as planilhas ou item do edital conforme for a realidade dos serviços.”

RESPOSTA 20:

Conforme disposto no subitem 2.1 do TR:

“2.1 – Vigilância armada com fornecimento de mão de obra, sendo 07 (sete) postos 24 horas, 07 (sete) postos noturnos 12 horas e 05 (cinco) postos diurnos 12 horas.”

PERGUNTA 21:

“Não entendemos a cotação de horas extras 100% e extra noturna (não existe em nossa CCT), favor justificarem e se for para cobrir demandas extras, favor informar como será faturado? Este custo não deveria ser à parte da planilha sendo mensurado somente como valor da hora para possível solicitação de demanda?”

RESPOSTA 21:

“Seguimos uma planilha de um decreto da PBH onde existem esses custos para outros serviços de mão de obra, a planilha é padrão para todas as contratações terceirizadas. No caso as horas extras 100% tratam-se de previsões de serviços excepcionais que somente serão pagos na ocorrência, uma vez que o contrato é por evento.

PERGUNTA 22:

“Por todo exposto e visto que várias obrigações que constam do termo de referência não foram abordadas nas planilhas, solicitamos a revisão do valor máximo estimado, bem como prorrogação da licitação para que sejam feitas as várias correções, bem como cotação de novos preços no mercado.”

RESPOSTA 22:

“Considerando que todos os questionamentos revisamos os itens e planilha e o processo foi republicado com as devidas alterações.”

PERGUNTA 23:

“Os preços estão baseados em 2020, será repassada a repactuação de 2021, sendo considerado desde o início do contrato e posteriormente a partir da data base da categoria em 1 de janeiro de cada ano?”

RESPOSTA 23:

“Os preços serão repactuados e sempre que houver celebração da CCT da categoria os preços serão atualizados através de aditivo contratual.”

Por fim, ressalta-se que os esclarecimentos prestados pela GEAMP e transcritos acima se referem a questões técnicas, avaliadas pela área competente, razão pela qual foram acatados na íntegra pela Pregoeira.

Belo Horizonte, 25 de março de 2021.

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira